Lei Nº897/81

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO OU AJUSTE COM A COMISSÃO DE CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES DO ESTADO - CARPE.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais,por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, autorizada a firmar convênio ou ajuste com a Comissão de Construção, Ampliação e Reconstrução dos Prédios Escolares do Estado - CARPE, para execução das obras de/ término de construção do prédio da Escola Estadual Henriqueta Cassimira de Menezes, desta cidade.

ARTIGO 2º) - Para os fins declarados no artigo anterior, fica a Prefeitura autorizada a participar, com seus recursos financeiros com a importânci a que ultrapassar do valor de CR$ 3.500.000,00 (treis milhões e quinhentos mil cruzeiros) quantia objeto deste ajuste.

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 26 de junho de 1981.

João Veloso dos Santos
Prefeito Municipal

Hélio Hilton de Resende
Secretário